

VOLUME LI — N.ºS 1 e 2

R E V I S T A
DA FACULDADE
DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA



Coimbra Editora

2010

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Periodicidade semestral
LI — N.ºs 1 e 2 - 2010

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente - PROF. DOUTOR JORGE MIRANDA
Vice-Presidente - PROF. DOUTOR EDUARDO VERA-CRUZ PINTO
Vogais - PROF. DOUTOR PEDRO ROMANO MARTINEZ
- PROF. DOUTOR LUÍS MORAIS
- MESTRA ISABEL ALEXANDRE
- MESTRE PEDRO INFANTE MOTA
- MESTRA DINAMENE DE FREITAS
- MESTRE JORGE SILVA SANTOS

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa — Portugal
Telefone 217 984 600 — Telecópia 217 950 303

DISTRIBUIÇÃO

Coimbra Editora, S.A.

Ladeira da Paula, n.º 10
Antanhol — 3040-574 Coimbra
Telef. 239 852 650 — Fax 239 852 651
revistas@grupocoimbraeditora.pt

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75 611/95

Novembro de 2011

I Doutrina

	Págs.
<i>Robert Alexy</i> — Interpretação teleológica e vinculação à lei.....	9
<i>Manoel Gonçalves Ferreira Filho</i> — O paradoxo da Justiça Constitucional	17
<i>Jorge Miranda</i> — Divisão do poder e partidos políticos.....	25
<i>Jorge Miranda</i> — Democracia e Constituição para lá do Estado	33
<i>José Lamego</i> — O papel do kantismo na configuração disciplinar da filosofia do Direito.....	47
<i>José Melo Alexandrino</i> — O poder local na Constituição da República de Angola: os princípios fundamentais	61
<i>Ana Fernanda Neves</i> — Os direitos das pessoas com deficiência no Direito da União Europeia.....	93
<i>Luís Pedro Pereira Coutinho</i> — Justiça e Natureza na <i>República</i>	127
<i>Manuel A. Carneiro da Frada</i> — Relativismo, Valores, Direito	141
<i>José de Sousa e Brito</i> — O que é o positivismo jurídico. Como se autodefine e como se auto-suspende	193
<i>Otávio Luis Rodrigues Junior</i> — Propriedade, função social e constituição — Exame crítico de um caso de “constitucionalização” do direito civil	207
<i>Lenio Luiz Streck</i> — O problema da decisão jurídica em tempos pós-positivistas.....	237
<i>Csaba Varga</i> — Goals and Means in Law.....	263
<i>Carl Friedrich Nordmeier</i> — Timor-Leste: Novo Direito Processual Civil Internacional	275
<i>Miguel Lopes Romão</i> — Novas tecnologias e inovação nos sistemas de justiça: a experiência portuguesa e o trabalho desenvolvido pela Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos	281
<i>Rui Tavares Lanceiro</i> — The International powers of the Portuguese autonomous regions of Azores and Madeira	293

	Págs.
II Trabalhos de alunos	
<i>Thiago André Pierobom de Ávila</i> — O controle penal da imigração em Portugal, Espanha e Itália: a face oculta do neorracismo europeu	323
<i>Luis Carlos Lopes Batista</i> — Uma análise económica das externalidades ambientais negativas — em especial, a solução dos tributos ambientais	403
<i>Ricardo Bernardes</i> — A auto-suspensão de direitos fundamentais — reflexões em torno da sua admissibilidade	455
<i>Marco Caldeira</i> — A “soberania popular” em Jean-Jacques Rousseau e em Benjamin Constant: duas visões (assim tão) diferentes?	527
<i>Francisco Rocha</i> — Da retenção sobre coisa de terceiro e sobre coisa própria	573
III Legislação	
<i>Manuel Veiga de Faria</i> — Alteração de registo por mudança de sexo da pessoa registada em caso de transsexualidade	647
IV Vida universitária	
Acta n.º 3/2010 do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	665
Acta n.º 5/2010 do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	675
<i>José Duarte Nogueira</i> — Sessão de homenagem ao Professor Doutor Martim de Albuquerque	681
<i>Adriano Moreira</i> — Sessão de homenagem ao Professor Doutor Martim de Albuquerque	685
<i>Martim de Albuquerque</i> — Sessão de homenagem ao Professor Doutor Martim de Albuquerque	687
<i>Jorge Miranda</i> — Sessão de Homenagem ao Prof. Doutor José Manuel Sérvulo Correia	691
<i>Sérvulo Correia</i> — Sessão de Homenagem ao Prof. Doutor José Manuel Sérvulo Correia	693
<i>Jorge Miranda</i> — Proposta de atribuição a condecorações	697
<i>Jorge Miranda</i> — <i>Laudatio</i> do General António dos Santos Ramalho Eanes como Doutor <i>Honoris Causa</i> pela Universidade de Lisboa	699

	Págs.
<i>Jorge Miranda</i> — Apreciação do <i>curriculum vitae</i> do Doutor Vladimir Augusto Correia de Brito em provas de agregação — II Parte — Uma obra em especial.....	703
<i>Jorge Miranda</i> — Proposta de alteração ao plano de estudos.....	707
<i>Jorge Miranda</i> — Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes.....	711
<i>Dário Moura Vicente</i> — No XX Aniversário da Faculdade de Direito de Bissau...	717
<i>Dário Moura Vicente</i> — Alguns dados quantitativos sobre a actividade do Instituto da Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2010.....	721
<i>Nazaré da Costa Cabral</i> — Arguição da dissertação de Doutoramento da Mestra Elisa Rangel Nunes.....	727

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE ESTUDOS

JORGE MIRANDA

I. CONCEPÇÃO JUSTIFICATIVA

1. O 1.º ciclo deve dar uma formação de base, com indispensável componente cultural — a indispensável para qualquer profissão jurídica ou afim, salvo as profissões forenses.

2. O 2.º ciclo, na área do mestrado forense, destina-se à formação complementar necessária (e que *deve ser legalmente obrigatória*) para o exercício das profissões forenses: de juiz, de magistrado do Ministério Público e de advogado. Daí, a concentração das disciplinas de Processo.

II. PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

1.º ciclo — licenciatura

1.º ano

Economia II, em vez das demais cadeiras optativas hoje previstas

2.º ano

Cadeiras optativas

História das Ideias Políticas, em vez de História do Pensamento Jurídico

3.º ano

Direito do Trabalho I e II, em vez de Direito Processual Civil I e II

Cadeiras optativas

Direito do Consumo, em vez de Direito Internacional Económico

Direito da Propriedade Intelectual, em vez de Direito dos Mercados Financeiros

4.º ano

Direito Processual Civil I e II, em vez de Direito do Trabalho I e II

Filosofia do Direito, em vez de Direito Processual Civil III

Direito do Ambiente e do Urbanismo, em vez de Contencioso Administrativo e Tributário

Cadeiras optativas

História do Pensamento Jurídico, em vez de Direito Processual Civil IV
Direito Internacional Económico, em vez de Direito do Consumo
Direito dos Mercados Financeiros, em vez de Direito da Propriedade Intelectual

Notas:

1. Economia II deve ser obrigatória para todos os alunos, em virtude da função formativa e informativa que desempenha o estudo da Economia, do desenvolvimento da matéria e da tradição da Faculdade.

2. É preferível pôr História do Pensamento Jurídico a par da Filosofia do Direito; e História das Ideias Políticas a par de Ciência Política.

3. A troca entre Direito Processual Civil e Direito do Trabalho, no 3.º e no 4.º ano visa aproximar Direito do Trabalho de Direito das Obrigações e Direito Processual Civil do Mestrado Forense.

4. As alterações feitas em algumas disciplinas optativas do 3.º e do 4.º ano têm em vista permitir que haja disciplinas optativas da área económica no 4.º ano.

5. Direito do Ambiente e Direito do Urbanismo juntam-se numa só cadeira, obrigatória, em vez de Contencioso Administrativo e Tributário que passa para o Mestrado Forense.

6. Filosofia do Direito torna-se obrigatória, passando Direito Processual Civil III para o Mestrado Forense.

7. A única disciplina sacrificada é Sociologia do Direito, que melhor poderá ser dada no Mestrado Científico.

2.º ciclo — Mestrado Forense

Direito Processual Constitucional
Direito Processual Civil III (Recursos)
Direito Processual Civil IV (Acção Executiva)
Direito Processual Penal II
Direito Processual Administrativo
Direito Processual Tributário
Direito Processual da União Europeia
Insolvências e Falências

2 disciplinas a escolher entre:

Direito Processual Civil IV (Processos especiais)
Direito Processual do Trabalho
Direito Processual Penal III e Execução das Penas

Direito do Arrendamento
Direito da Regulação
Direito Internacional Fiscal
Práticas Arbitrais
Justiça Internacional
Criminologia

III. EXECUÇÃO

Naturalmente, a execução seria gradual, começando pelo 1.º ano, mas admitindo-se que, até se chegar ao 4.º ano, a Filosofia do Direito aí ficasse colocada como disciplina optativa.

IV. PONTO COMPLEMENTAR

Como há muito o signatário vem sustentando, as cadeiras semestrais de matérias homogéneas (como são, por exemplo, todas as do 1.º ano) deveriam passar a ser bissemestrais, com um único exame final. Evitar-se-iam duplicações de exames e o desperdício de dois meses sem aulas.

Somente os alunos que demonstrassem ter estado inscritos no 1.º semestre ou estar inscritos no 2.º semestre noutra Universidade poderiam fazer exames unissemeestrais.

Lisboa, 25 de Maio de 2010

Prof. Doutor Jorge Miranda